

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
SAA DE BOM RETIRO II - AGÊNCIA DE BOM RETIRO
RESPONSÁVEL LEGAL: Diretor Presidente – Valter José Gallina

CNPJ: 82.508.433/0096-88

Informações complementares sobre qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados:

- **Agência de Bom Retiro:** Rua João Teófilo Deucher, 166, Centro, Bom Retiro – SC
CEP: 88680 – 000 – Telefone: (49) 3277 0122
- **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n – Bairro
Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC, Telefone/Fax: (48) 3437-8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Avenida Major Generoso, 227, Centro, Bom Retiro – SC, Fone: (49) 3277 0881,
e-mail: usbr@twc.com.br

A água para tratamento e distribuição do SAA 2 do município de Bom Retiro é captada no rio Arroio Cachoeira, manancial superficial pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Canoas. A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, localizada na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, Lages – CEP 88502-070 – Fone: (49) 3222 3740. A qualidade da água do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

As áreas que compreendem a Bacia do Rio Arroio Cachoeira possuem matas ciliares bem preservadas, não estando isenta de riscos de contaminações de suas águas, pois existe na bacia deste manancial, atividades agrícolas de subsistência.

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente neste manancial, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de Bom Retiro – SAA 2, consiste de uma Estação de Tratamento de Água tipo filtração por pressão, com capacidade nominal de 5,00 L/s. A ETA contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e adução:

Sistemas de tomada e de condução, por gravidade, da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.

2. Clarificação :

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica, composição biológica e outros da água, através da passagem por leito de areia devidamente projetado (filtração direta).

3. Tratamento final (desinfecção e fluoretação):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de hipoclorito de cálcio para controle bacteriológico e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária

4. Reservação e Distribuição: Após tratamento a água é armazenada em um reservatório de 100m³ e distribuída por gravidade através de redes para população urbana do município.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2014						
BOM RETIRO SAA2						
Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov-13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
dez-13	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	9	9	10	10
jan-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	2	2	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	8	8	8	10	10
fev-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mar-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
mai-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	9	9	10	10
jul-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	9	9	10	10
ago-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
set-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out-14	Nº de análises realizadas	10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	10	10	10	10	10
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		10	10	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	1 amostra fora do padrão	Ausência em 100mL em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicos, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados, atenderam as legislações vigentes.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
E. Coli: Microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos arts. 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS.”